


PORTARIA N°870/2020

Dispõe sobre o Grupo de Trabalho de Implantação do Sistema Eletrônico de Execução Unificada – SEEU/CNJ.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução do Órgão Especial nº 26/2019 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a continuidade das atividades de implantação dos dados dos processos de execução penal no Sistema Eletrônico de Execução Unificada (SEEU);

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores e estagiários, abaixo elencados, para compor o Grupo de Trabalho de Implantação do Sistema Eletrônico de Execução Unificada – SEEU/CNJ, de 1º de junho a 30 de outubro de 2020.

Nome	Matrícula
Adeli Rigaud de Alencar Timbo	2449
Adriana de França	1620
Adriano Fernandes da Cunha	40796
Alan da Silva Frota	43259
Benedito Mateus Pinto Sobrinho	42432
Cícero Duarte Fiuza	507
Cicero Ricardo Cavalcante da Silva	2502
Danilo De Almeida Torres	42363
Flávio Teixeira Rocha	8774
Francisco Alex Cavalcante Rodrigues	41140
Francisco José de Oliveira Araújo	1745
Genésio Pinheiro da Silva Filho	593
Isamara do Vale Silva	43043
Janaína da Silva Castelo Branco	43282
Jonas Eliabe De Oliveira Montenegro	42451
José Leandro de Paula Moraes	40577
José Naelio Dantas de Freitas	746
Jovenal Soares de Barros	778
Leonardo Furtado Martins	42388
Lorena Saraiva Silva	40292
Luis Antônio de Lima Fernandes	22677
Marcos Alves Pereira	22705
Maria do Socorro de Sousa	806
Maria Joseíza Pinheiro Matias	57045
Maria Orlaide Pereira Pinheiro	3191
Messias Peixoto Alves	90
Monique Linard Gomes	42437
Odenir Alves de Almeira	338
Paulo Eduardo De Freitas Cavalcante Filho	42409
Pedro Oliveira Penha Neto	42619
Tarcísio dias dos Santos Luz	41495
Thalyta Evelen Araujo Da Silva	42455

Parágrafo Único. Os servidores elencados no caput do art. 1º atuarão, exclusivamente, na implantação no SEEU dos processos de execução penal de forma remota, em suas próprias unidades de lotação, observadas as Portarias que dispõem sobre o regime obrigatório de teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário cearense.

Art. 2º A evolução da implantação e a produtividade será acompanhada, pelo Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário-GMF, de modo a garantir a implantação dos processos migrados do SAJ para o SEEU, com a maior brevidade possível.

Art. 3º A Coordenação do Grupo de implantação dos processos de execução penal será exercida pela Juíza de Direito,



Larissa Braga Costa de Oliveira Lima, titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte, integrante do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – GMF/CE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de junho de 2020.

Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo

Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

PORTARIA N.º 874/2020

Dispõe sobre a redistribuição de acervo que tramita através do sistema PJE, no âmbito do Fórum das Turmas Recursais, da 1.ª e da 2.ª Turmas para a 5.ª e a 6.ª Turmas.

O Desembargador WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 2º da Resolução nº 24/2019 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que instituiu as 5.ª e 6.ª Turmas Recursais, em caráter temporário;

CONSIDERANDO que somente a 1.ª e a 2.ª Turmas Recursais recebem distribuição de casos novos oriundos dos dois sistemas judiciais (SAJPG e PJE), acarretando um desequilíbrio no acervo e dificultando o cumprimento da meta 1 do CNJ (julgá mais processos que os recebidos no ano em curso);

CONSIDERANDO que o acervo redistribuído às duas Turmas Provisórias (5.ª e 6.ª) estará julgado até o final de julho de 2020, conforme projeções apresentadas à presidência, o que possibilita a recepção de casos novos, além de outra redistribuição;

CONSIDERANDO que as projeções demonstram uma clara tendência de equacionar o acervo, incluindo os casos novos, ao separarmos os processos por sistema (SAJPG e PJE);

CONSIDERANDO que compete ao Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do art. 3.º da referida Resolução, determinar a redistribuição de acervo, a fim de equalizar a carga de trabalho das turmas julgadoras;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a redistribuição dos processos pendentes de julgamento que estejam em tramitação na 1.ª e na 2.ª Turmas Recursais, pelo sistema PJE, até a data de 30 de junho de 2020, entre a 5.ª e a 6.ª Turmas Recursais, equitativamente.

§ 1º Ficam excluídos da redistribuição determinada no *caput*, os feitos:

I - de competência originária, previstos no art. 43, § 3º, inciso I, da Lei Estadual nº 16.397/2017 e no art. 11, inciso II, do Regimento Interno das Turmas Recursais;

II - incluídos em pauta de julgamento ou com proposta de voto elaborada por juiz leigo e submetida ao respectivo Relator;

III - aqueles quanto aos quais tenha sido firmada a prevenção do órgão julgador, em razão da anterior distribuição de recurso ou ação originária, na forma do art. 23, Parágrafo Único, do Regimento Interno das Turmas Recursais.

§ 2.º Caberá aos gabinetes dos magistrados titulares integrantes da 1.ª e da 2.ª Turmas Recursais encaminhar relação dos processos que não serão redistribuídos, no prazo de 5 dias, ao e-mail leila.maría@tjce.jus.br, para as devidas providências.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 17 de junho de 2020.

Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA N.º 880 /2020

Designa juízes suplentes das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado Ceará para auxiliar na relatoria de processos em tramitação no Sistema PROJUDI.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a necessidade de priorizar o julgamento de feitos de competência das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará em tramitação no Sistema Processual PROJUDI, face à sua descontinuidade, de modo a possibilitar a sua total desativação;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os Juízes de Direito Jovina D'Ávila Bordoni e Zanilton Batista de Medeiros, atualmente investidos na condição de suplentes da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, para, sem prejuízo de suas atribuições, auxiliar o Gabinete do Juiz de Direito Irandes Bastos Sales, integrante do mesmo órgão julgador, especificamente na relatoria de processos em tramitação no Sistema PROJUDI, até a sua finalização.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 dias do mês de junho de 2020.

Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará